

MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM/ES

EM 05/06/17

DECRETO Nº 1334, DE 26 DE MAIO DE 2017

Altera o Decreto nº 5.575, de 6 de fevereiro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 001/2016 da Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH),

D E C R E T A :

Art. 1º Altera o caput e o parágrafo único do artigo 2º, do Decreto nº 5.575, de 06 de fevereiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As pessoas físicas e jurídicas que possuem poços de captação de águas subterrâneas no Município da Serra, ou que pretendem instalar novos poços, deverão possuir comprovação de cadastramento junto à Agência Nacional de Águas – ANA e à Agência Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo – AGERH, conforme procedimento estabelecido pelas referidas instituições.

Parágrafo único. Os poços que não estiverem cadastrados junto às instituições mencionadas no caput deste artigo, ou que estejam em fase de instalação sem a prévia autorização emitida pela AGERH, serão considerados irregulares, estando sujeitos às sanções previstas na Lei.

Art. 2º Ficam revogados o artigo 3º, o inciso VIII do artigo 12 e o Anexo I do Decreto nº 5.575/2015.

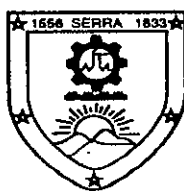
Art. 3º A tabela 1 do Decreto nº 5.575/2015, passa a vigorar conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 26 de maio de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Proc. nº 62.804/2016
jmm



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Tabela 1. Enquadramento das infrações ambientais, conforme grau de gravidade

Classes de infrações	Incisos do artigo 12
Leve	IV, V
Grave	II, III, VI
Gravíssima	I, VII